



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 96/2017

AUTORIA – Vereador Gentil Pereira de Sousa Filho

ASSUNTO – Proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Ao primeiro dia do mês de novembro, a Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, esteve reunida a fim de analisar o Projeto de Lei nº96/2017, que proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana, foi solicitado parecer Jurídico

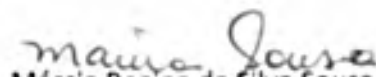
Assim sendo o parecer jurídico entendeu que: ...“não é competência do Legislativo tratar de matérias que criem gastos ao Executivo, assim, como também no que se refere a regulamentar diretamente a normas de comercialização de um produto e a forma de atuação de uma atividade comercial.”

O Parecer Jurídico emitiu opinião contrária ao Projeto de Lei, contudo por se tratar de matéria de extrema relevância à sociedade,

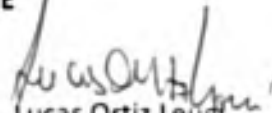
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de novembro de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 96/2017

AUTORIA – Vereador Gentil Pereira de Sousa Filho

ASSUNTO – Proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Ao primeiro dia do mês de novembro, a Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, esteve reunida a fim de analisar o Projeto de Lei nº96/2017, que proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana, foi solicitado parecer Jurídico

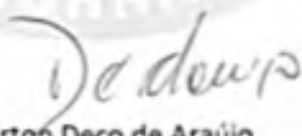
Assim sendo o parecer jurídico entendeu que: ...“não é competência do Legislativo tratar de matérias que criem gastos ao Executivo, assim, como também no que se refere a regulamentar diretamente a normas de comercialização de um produto e a forma de atuação de uma atividade comercial.”

O Parecer Jurídico emitiu opinião contrária ao Projeto de Lei, contudo por se tratar de matéria de extrema relevância à sociedade,

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de novembro de 2017.


José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 96/2017

AUTORIA – Vereador Gentil Pereira de Sousa Filho

ASSUNTO – Proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Ao primeiro dia do mês de novembro, a Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, esteve reunida a fim de analisar o Projeto de Lei nº96/2017, que proíbe a exposição das embalagens de cigarros e assemelhados nos pontos de vendas no Município de Apucarana, foi solicitado parecer Jurídico

Assim sendo o parecer jurídico entendeu que: ...“não é competência do Legislativo tratar de matérias que criem gastos ao Executivo, assim, como também no que se refere a regulamentar diretamente a normas de comercialização de um produto e a forma de atuação de uma atividade comercial.”

O Parecer Jurídico emitiu opinião contrária ao Projeto de Lei, contudo por se tratar de matéria de extrema relevância à sociedade,

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de novembro de 2017.

Edson da Costa Freitas
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA